



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E CONSUMOS SUSTENTÁVEIS

Edital de Chamada Pública nº 01/2018 - Boas Práticas no Combate à Perda e ao Desperdício de Alimentos 2018.

1. Apresentação

O Departamento de Desenvolvimento, Produção e Consumo Sustentáveis da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio ambiente (DPCS/SAIC/MMA) lança a Chamada Pública para seleção de boas práticas no combate à perda e ao desperdício de alimentos 2018, com vistas à identificação, chancela e divulgação de iniciativas em curso que promovam a redução de perda e desperdício de alimentos no Brasil.

As melhores iniciativas serão divulgadas nas mídias eletrônicas do MMA, receberão certificado de reconhecimento e comporão a base de dados do MMA de iniciativas de combate à perda e ao desperdício de alimentos no Brasil. As 3 iniciativas melhores avaliadas em cada uma das 5 categorias - produção, pós-colheita, processamento, comercialização e consumo - participarão de um seminário em Brasília, que acontecerá durante a Semana Nacional de Conscientização da Perda e Desperdício de Alimentos 2018 ("Semana PDA 2018"), a qual ocorrerá entre os dias 5 e 11 de novembro.

2. Justificativa

O combate à perda e ao desperdício de alimentos (PDA) é de fundamental importância humanitária em todo o mundo e foi incorporado na Agenda 2030 por meio do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 12, Meta 12.3, que coloca o desafio global de reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita. A redução do desperdício de alimentos contribui para a erradicação da fome no mundo presente no ODS 2, retratada no Mapa da

Fome monitorado por meio da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação - FAO.

Segundo dados da FAO, estima-se que, a cada ano, perde-se aproximadamente 1,3 bilhão de toneladas de alimentos no mundo, o que representa mais de 30% de toda produção mundial de alimentos para consumo humano. No Brasil, de acordo com os dados das Nações Unidas, em 2013, 26,3 milhões de toneladas de alimentos disponíveis foram perdidas. Produtos como arroz, milho, tomate e cebola são os mais desperdiçados no país.

Os esforços governamentais estão concentrados na implementação da [Estratégia Intersetorial para a Redução de Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil](#), elaborada pelo Comitê Técnico de Perdas e Desperdício de Alimentos (CT PDA), no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), do qual faz parte o Ministério do Meio Ambiente.

A Semana Nacional de Conscientização da Perda e Desperdício de Alimentos (“Semana PDA”) foi instituída pela [Portaria MMA Nº 161, de 23 de maio de 2018](#), com o objetivo de aumentar a compreensão e fortalecer a ação de todos os setores da sociedade, principalmente produtores agrícolas, indústria alimentícia, comércio e varejo, pesquisa e inovação, e os consumidores, com o objetivo de reduzir as perdas e os desperdícios de alimentos em toda a cadeia produtiva e de consumo, estando esta sob a responsabilidade do Departamento de Desenvolvimento, Produção e Consumo Sustentáveis da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental (DPCS/SAIC). A seleção de Boas Práticas no Combate a Perdas e Desperdício de Alimentos 2018 insere-se no conjunto de atividades planejadas para a Semana PDA.

3. Objeto

Seleção de boas práticas que promovam a redução de perda e desperdício de alimentos no Brasil para divulgação e participação em seminário a ser realizado em Brasília, que acontecerá durante a Semana Nacional de Conscientização da Perda e Desperdício de Alimentos 2018, prevista para ocorrer entre os dias 5 e 11 de novembro de 2018.

4. Objetivos

1. Estimular e fortalecer o engajamento social no combate à perda e ao desperdício de alimentos e na Semana Nacional de Conscientização da Perda e Desperdício de Alimentos;
2. Identificar e divulgar iniciativas de combate a perda e desperdício de alimentos presentes atualmente no Brasil;
3. Gerar um banco de dados de iniciativas de combate a perda e desperdício de alimentos no Brasil;
4. Chancelar as iniciativas cadastradas, de forma a valorizá-las na realização de seus pleitos junto a órgãos públicos e privados;
5. Apoiar a implementação da Estratégia Intersectorial para a Redução de Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil.

5. Seleção

Poderão participar desta chamada pública pessoas físicas e instituições registradas no Brasil; instituições pertencentes à administração pública municipal, estadual e federal, direta ou indireta; instituições de pesquisa e/ou tecnologia; instituições privadas, com e sem fins lucrativos.

As iniciativas serão agrupadas em cinco categorias: produção, pós-colheita, processamento, varejo e consumo, e as três melhores avaliadas em cada categoria participarão de seminário em Brasília a ser realizado durante a Semana Nacional de Conscientização da Perda e Desperdício de Alimentos 2018.

6. Inscrições

O DPCS/MMA receberá durante o **período de 20 (dias), corridos e contados a partir das 08h00, do dia seguinte à publicação do Extrato do Edital de Chamada Pública nº 01/2018 no Diário Oficial da União (DOU), encerrando-se às 18h00 do vigésimo dia**, as inscrições de iniciativas vigentes no combate a perda e desperdício de alimentos no Brasil.

As inscrições deverão ser realizadas conforme o Regulamento (Anexo I). Somente serão aceitas as inscrições que forem realizadas dentro do período e horário acima descritos, devidamente acompanhadas da documentação e materiais eletrônicos exigidos.

7. Considerações finais

A inscrição da iniciativa implicará na aceitação, por parte dos participantes, de todos os itens constituídos neste regulamento.

Os participantes da presente Chamada Pública concordam em ter suas iniciativas divulgadas em publicações, na página eletrônica e em cursos de educação à distância do Ministério do Meio Ambiente com o objetivo de disseminar boas práticas no combate à perda e ao desperdício de alimentos.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Desenvolvimento, Produção e Consumo Sustentáveis da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente (DPCS/SAIC/MMA).

ANEXO I

REGULAMENTO

1. Dos objetivos
 - 1.1. Estimular e fortalecer o engajamento social no combate a perda e desperdício de alimentos e na Semana Nacional de Conscientização da Perda e Desperdício de Alimentos;
 - 1.2. Identificar e divulgar iniciativas de combate à perda e ao desperdício de alimentos presentes atualmente no Brasil;
 - 1.3. Gerar um banco de dados de iniciativas de combate à perda e ao desperdício de alimentos no Brasil;
 - 1.4. Chancelar as iniciativas cadastradas, de forma a valorizá-las na realização de seus pleitos junto a órgãos públicos e privados;
 - 1.5. Apoiar a implementação da Estratégia Intersetorial para a Redução de Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil.

2. Da participação
 - 2.1. Poderão participar desta chamada pública pessoas físicas e instituições registradas no Brasil; instituições pertencentes à administração pública municipal, estadual e federal, direta ou indireta; instituições de pesquisa e/ou tecnologia; instituições privadas, com e sem fins lucrativos.

 - 2.2. Somente serão consideradas iniciativas que disponham de comprovação prática e resultados exitosos, que demonstrem efetiva implementação e resultados verificáveis, decorrente da sua aplicação.

3. Das categorias
 - 3.1. As iniciativas que participarão desta seleção devem ter sido desenvolvidas e estarem enquadradas dentro de uma das categorias definidas:
 - 3.1.1. produção;
 - 3.1.2. pós-colheita;
 - 3.1.3. processamento;
 - 3.1.4. comercialização;
 - 3.1.5. consumo.

3.2. Cada iniciativa deverá ser inscrita em apenas uma categoria.

3.2.1. Caso a iniciativa contemple mais de uma categoria, deverá ser inscrita na categoria mais significativa.

4. Da inscrição

4.1. A inscrição para a seleção será feita da seguinte forma:

4.1.1. Preenchimento correto do Formulário de Inscrição (Anexo II), disponível no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente: <https://goo.gl/QJ2WUQ>

4.1.2. Envio de um vídeo-resumo, de até dois minutos, sobre a iniciativa, e o respectivo Termo de Cessão de Direitos de Exibição e Distribuição, conforme modelos apresentados nos Anexos;

4.1.3. Envio de um resumo de até duas páginas sobre a iniciativa;

4.1.4. Envio de três imagens ilustrativas da iniciativa, em formato eletrônico com os respectivos créditos ou Termo de Cessão de Direitos de Exibição e Distribuição;

4.1.5. Envio de Declaração de Participação conforme o modelo apresentado nos Anexos, assinada pelo responsável pela iniciativa (no caso de pessoa física) ou por Representante Legal de sua Instituição / Organização, atestando que sua instituição / organização está participando da presente Chamada Pública e indicando o(s) trabalhos(s) enviados(s).

4.1.6. Envio de Autorização de Divulgação da Iniciativa conforme o modelo apresentado nos Anexos, assinada pelo responsável pela iniciativa (no caso de pessoa física) ou por Representante Legal de sua Instituição / Organização, atestando que sua instituição / organização está participando da presente Chamada Pública, autorizando sua reprodução para fins educativos e distribuição gratuita.

4.1.7. Envio de cópia de documentação de identidade: RG e CPF para pessoas físicas e representantes legais de pessoas jurídicas; comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) para pessoas jurídicas.

4.2. Toda a documentação - com exceção do formulário de inscrição - deverá ser enviada via correio eletrônico para o endereço eletrônico dpcs@mma.gov.br.

4.2.1. A data de envio do *e-mail* será considerada a data da inscrição.

- 4.2.2. O assunto do *e-mail* encaminhado deverá conter a seguinte frase: “CHAMADA PÚBLICA - Seleção de boas práticas no combate a perda e desperdício de alimentos 2018”
 - 4.2.3. No corpo do e-mail deverá constar o Título da Iniciativa e a Categoria para qual está se concorrendo.
 - 4.2.4. Dúvidas referentes às inscrições poderão ser dirimidas por meio do endereço de *e-mail* dpcs@mma.gov.br, ou pelo telefone (61) 2028-1971.
5. Da apresentação
 - 5.1. A apresentação da iniciativa deverá ser feita em forma de um vídeo e de um resumo.
 - 5.2. O vídeo deverá ter, no máximo, dois minutos de duração, com resolução de 1280 pixels de largura e 720 pixels de altura, formato de arquivo MPEG-4 (extensão .MP4) e legenda/descrição de áudio embutida no próprio vídeo.
 - 5.3. O resumo, redigido em português, deverá ter até duas páginas, e conter, obrigatoriamente:
 - 5.4. Identificação do problema;
 - 5.5. Estratégia de viabilização da iniciativa;
 - 5.6. Ações realizadas;
 - 5.7. Responsáveis/parceiros;
 - 5.8. Beneficiados;
 - 5.9. Resultados obtidos;
 - 5.10. Aprendizados;
 - 5.11. Perspectivas/Sustentabilidade;
 - 5.12. O resumo deverá ser formatado em página tamanho A4, orientação Retrato, fonte Arial, tamanho 11; justificada, espaçamento entre linhas 1,15; espaçamento antes e depois dos parágrafos 10 (dez) pontos, recuo da primeira linha 1(um) cm, margem superior de 2,0 cm (dois centímetros), interna de 3 cm (três centímetros), externa de 2,0 cm (dois centímetros) e inferior de 2 cm (dois e meio centímetros), Título com o nome da iniciativa e seu(s) responsável(is) em negrito, centralizado, no topo da primeira página.
 - 5.13. Deverá ser acrescido ao resumo uma terceira página, com 3 imagens ilustrativas sobre a iniciativa, em cores e devidamente legendadas.
 - 5.14. O arquivo do resumo deverá estar no formato “*rich text*” (extensão .rtf)
 - 5.15. Tanto o vídeo quanto o resumo deverão ser enviados juntamente com a documentação exigida no item 4.1 deste regulamento para o e-mail disposto no item 4.2.

- 5.16. No caso do vídeo, o mesmo poderá ser encaminhado junto ao e-mail na forma de link após upload em site de hospedagem de arquivos (Google Drive, Dropbox, WeTransfer, SendSpace, MediaFire, etc).
6. Da seleção e avaliação
 - 6.1. Será definida uma Comissão Julgadora a ser composta por profissionais da área, que avaliará as experiências selecionadas.
 - 6.2. Serão utilizados os seguintes critérios para a avaliação das experiências:
 - 6.2.1. Critérios de seleção (eliminatório) - as experiências que não contemplarem estes critérios mínimos e obrigatórios serão descartadas do processo de seleção:
 - 6.2.1.1. Envio de toda a documentação exigida no item 4, dentro do prazo estipulado.
 - 6.2.1.2. Efetiva implementação da experiência no Brasil, por pessoa física ou jurídica devidamente registrada.
 - 6.2.1.3. Demonstração de resultados.
 - 6.2.2. Critério Classificatórios:
 - 6.2.2.1. Potencial de replicação da iniciativa: até 2 pontos;
 - 6.2.2.2. Caráter inovador: até 2 pontos;
 - 6.2.2.3. Sustentabilidade: até 2 pontos;
 - 6.2.2.4. Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: até 2 pontos;
 - 6.2.2.5. Envolvimento de mulheres, jovens ou outros grupos em situação de vulnerabilidade: 1 ponto;
 - 6.2.2.6. Participa ou participou de iniciativa/projeto/programa do MMA (salas verdes, FNMA, CTV, Fundo Clima e outros): 1 ponto;
 - 6.2.3. Critério de desempate: havendo empate na identificação das três iniciativas melhor avaliadas, será utilizado o critério de longevidade: as iniciativas mais antigas serão selecionadas para participarem do seminário em Brasília.
 - 6.2.4. A seleção das experiências será realizada pela comissão julgadora por meio da avaliação dos arquivos enviados pelos participantes, com parâmetro nos critérios apresentados no item 6.2.2 deste Regulamento.

- 6.2.5. A divulgação oficial dos selecionados ocorrerá no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente.
7. Do Certificado de reconhecimento e da formação da base de dados
 - 7.1. Todas as iniciativas selecionadas comporão a base de dados de boas práticas no combate a perda e desperdício de alimentos do Ministério do Meio Ambiente e receberão um certificado de reconhecimento, constando o nome da iniciativa, seu responsável e o local de implementação.
 - 7.1.1. O certificado de reconhecimento de “Boa prática no combate à perda e ao desperdício de alimentos” será enviado, via Correios e em formato digital, aos selecionados em cada categoria.
 - 7.1.2. As três iniciativas melhor classificadas em cada categoria receberão o certificado de reconhecimento em evento a ser realizado em Brasília durante a Semana Nacional de Conscientização sobre a Perda e Desperdício de Alimentos 2018.
 - 7.2. As três iniciativas melhor classificadas em cada categoria participarão de um seminário de compartilhamento de experiências a ser realizado durante a Semana Nacional de Conscientização sobre a Perda e Desperdício de Alimentos 2018, em Brasília, com despesas pagas para um representante de cada iniciativa.
 - 7.3. As despesas para o deslocamento citadas no item 7.2. serão custeadas por órgãos e/ou instituições parceiras.
 - 7.4. As 10 melhores práticas de cada categoria serão divulgadas pelo Ministério do Meio Ambiente em suas mídias eletrônicas durante a realização da Semana Nacional de Conscientização sobre a Perda e Desperdício de Alimentos 2018.
8. Das disposições finais
 - 8.1. A inscrição da iniciativa implicará na aceitação, por parte dos participantes, de todos os itens contidos neste regulamento.
 - 8.2. Os participantes da presente Chamada Pública concordam em ter suas experiências divulgadas nas mídias eletrônicas do Ministério do Meio Ambiente e em seus cursos de educação à distância, assim como em seus informativos e boletins periódicos, com o objetivo de disseminar boas práticas no combate a perda e desperdício de alimentos.
 - 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Desenvolvimento, Produção e Consumo Sustentáveis da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente (DPCS/SAIC/MMA).

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATURA
 - 1.1. Nome do proponente
 - 1.2. CPF/CNPJ
 - 1.3. E-mail
 - 1.4. Telefone
 - 1.5. Endereço
2. IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA
 - 2.1. Título da experiência - denominação do conteúdo da experiência (mesmo nome no envelope).
 - 2.2. Categoria: (1) produção, (2) pós-colheita, (3) processamento, (4) comercialização, e (5) consumo.
 - 2.3. Localização geográfica da experiência (território, município, estado – conforme cada caso).
 - 2.4. Data de início da implementação.
 - 2.5. Palavra-chave 1
 - 2.6. Palavra-chave 2
 - 2.7. Palavra-chave 3

ANEXO III

Declaração de participação - Pessoa Jurídica

Eu, _____, CPF _____, declaro que estou ciente do conteúdo do Regulamento referente à “Chamada Pública – Seleção de Boas Práticas no combate a perda e desperdício de alimentos 2018”.

Declaro que a Organização / Instituição _____, CNPJ _____, a qual represento, está participando da referida Seleção com a iniciativa intitulada _____, inscrita na Categoria _____,

Local: _____ Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal da Organização / Instituição Nome da Organização / Instituição

ANEXO IV

Declaração de participação - Pessoa Física

Eu, _____, CPF _____, declaro que estou ciente do conteúdo do Regulamento referente à “Chamada Pública – Seleção de Boas Práticas no combate a perda e desperdício de alimentos 2018” e que estou participando da referida Seleção com a iniciativa intitulada _____, inscrita na Categoria _____,

Local: _____ Data: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

Nome

ANEXO V

Autorização de divulgação da iniciativa

Eu, _____, CPF _____, declaro que estou ciente do conteúdo do Regulamento referente à “Chamada Pública – Seleção de Boas Práticas no combate a perda e desperdício de alimentos 2018”.

Autorizo que todas as informações, inclusive visuais, relativas à iniciativa intitulada _____, inscrita na Categoria _____, contidas no resumo encaminhado a essa Chamada Pública sejam utilizadas e reproduzidas para a divulgação dessa experiência em processos formativos, quer seja em meio digital, impresso ou oral, em participação de eventos, desde que mantidos e informados seus autores e a gratuidade das informações prestadas.

Local: _____ Data: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal da Organização / Instituição Nome da Organização / Instituição

ANEXO VI

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE EXIBIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - PESSOA FÍSICA

Boas Práticas no Combate a Perda e Desperdício de Alimentos

Edição 2018

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE EXIBIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - PESSOA FÍSICA

Nos termos da lei nº 9.610 de 19/02/98, através do presente instrumento, o (a) autor (a) _____, doravante denominada CEDENTE, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, autoriza à UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, doravante denominada CESSIONÁRIA, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco “B”, Brasília – DF, mediante seu Departamento de Desenvolvimento, Produção e Consumo Sustentáveis, a realizar a publicação, reprodução e distribuição da produção audiovisual informativa e educativa abaixo especificada:

Título _____ da _____ produção:

Duração: _____, Ano _____.

1) O presente instrumento tem por objeto a cessão, a título gratuito e por tempo indeterminado, dos direitos de publicação, reprodução e distribuição em canais públicos de comunicação, oficinas educativas, escolas, internet, espaços exibidores e estruturas educadoras, do material acima especificado, podendo ainda o mesmo ser distribuído em cópias, modificado e utilizado para fins pedagógicos, sem fins lucrativos, no âmbito da

constituição da base de dados de boas práticas no combate a perda e desperdício de alimentos e demais ações educativas do Ministério do Meio Ambiente.

2) Esta cessão não tem caráter exclusivo, ficando resguardado à CESSIONÁRIA o direito de livre utilização do material, em concordância com o autor.

3) Para cumprimento da presente autorização, a CESSIONÁRIA se obriga a veicular o material cedido na sua totalidade, ou em partes para fins de estudos e divulgação, desde que sempre sejam mantidos os créditos devidos à CEDENTE.

4) É vedada à CESSIONÁRIA a comercialização do material.

5) CEDENTE e CESSIONÁRIA se comprometem com o cumprimento das cláusulas do presente Termo, ficando eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do mesmo.

Local e data

CEDENTE

ANEXO VII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE EXIBIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Boas Práticas no Combate a Perda e Desperdício de Alimentos

Edição 2018

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE EXIBIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Nos termos da lei nº 9.610 de 19/02/98, através do presente instrumento, a(o) _____, doravante denominada CEDENTE, representada neste ato por _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, autoriza à UNIÃO, doravante denominada CESSIONÁRIA, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco “B”, Brasília – DF, mediante seu Departamento de Desenvolvimento, Produção e Consumo Sustentáveis a realizar a exibição e distribuição da produção audiovisual informativa e educativa abaixo especificada:

Título _____ da _____ produção:

Duração: _____, Ano _____.

1) O presente instrumento tem por objeto a cessão, a título gratuito, por tempo indeterminado, dos direitos de publicação, reprodução e distribuição em canais públicos de comunicação, oficinas educativas, escolas, internet, espaços exibidores e estruturas educadoras, do material acima especificado, podendo ainda o mesmo ser distribuído em cópias, modificado e utilizado para fins pedagógicos, sem fins lucrativos, no âmbito da constituição da base de dados de boas práticas no combate a perda e desperdício de alimentos e demais ações educativas do Ministério do Meio Ambiente.

2) Esta cessão não tem caráter exclusivo, ficando resguardado à CESSIONÁRIA o direito de livre utilização do material, em concordância com os autores.

3) Para cumprimento da presente autorização, a CESSIONÁRIA se obriga a veicular o material cedido na sua totalidade, ou em partes para fins de estudos e divulgação, desde que sempre sejam mantidos os créditos devidos à CEDENTE.

4) É vedada à CESSIONÁRIA a comercialização do material.

5) CEDENTE e CESSIONÁRIA se comprometem com o cumprimento das cláusulas do presente Termo, ficando eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do mesmo.

Local e data

CEDENTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DO TRABALHO EM VIGOR

Através do presente instrumento, a(o) _____, C.N.P.J. n.º _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99. DECLARA também não fazer uso de mão de obra similar à escrava e que está em dia com a legislação ambiental em vigor para suas atividades.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa